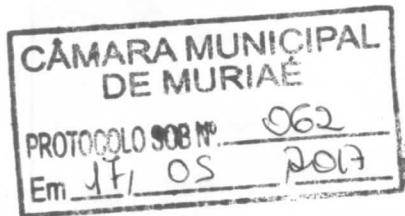




# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2017

## **“SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA CONTRA A MULHER”.**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º – Fica instituída a “ Semana Municipal de Prevênção à Violência contra a Mulher”, a ser cumprida na Semana em que estiver inserido o dia 25 de Novembro.**

**Art. 2º –** A referida semana será marcada por Campanhas informativas, Fóruns, Festividades, Palestras, etc, envolvendo fundamentalmente a Delegacia de Atenção à Mulher, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher deste egreio Legislativo, e Órgãos não Governamentais, como por exemplo os Clubes de Serviço.

**Art. 3º –** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé  
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 17 de Maio de 2017.

**JOSÉ CARLOS ALVES CERQUEIRA**  
Vereador

*Dr. José Carlos Alves Cerqueira  
Vereador*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

A violência contra a Mulher vêm atingindo índices insuportáveis e incompatíveis com os ditames de um país civilizado, embora seja justo reconhecer que o Governo Federal vêm reagindo contra isso, registrando-se a Lei Maria da Penha e o feminicídio, produtos de iniciativa de Governos passados.

No entanto, entendo que os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, têm responsabilidades quanto a isso. Podemos e devemos contribuir para redução desse tipo de delito, e seguramente esse Projeto Lei têm esse objetivo.

Por estas razões, peço aos colegas Vereadores a aprovação do presente projeto de lei.

  
**JOSÉ CARLOS ALVES CERQUEIRA**  
Vereador

*Dr. José Carlos Alves Cerqueira*  
Vereador